



Período de referência dos dados:

2008

**INQUÉRITO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
UNIDADES COMERCIAIS DE DIMENSÃO RELEVANTE (UCDR)
> Comércio por Grosso no Continente <**

INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço de Inquéritos por Auto-Preenchimento - NRL 6

Av. António José de Almeida, 1000-043 Lisboa

Resposta electrónica: <http://webinq.ine.pt/aderentes>

Contactos para resposta e esclarecimento de dúvidas:

Telefone: 808 201 222 (rede fixa)

Fax: 21 842 63 53

e-mail: ucdr@ine.pt

A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA
NOS TERMOS DA LEI Nº 22/08, DE 13 DE MAIO

DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA:

Por favor devolva este questionário no **prazo máximo de 15 dias** após a recepção, devidamente preenchido de acordo com as instruções.

1 - Caracterização da empresa

(preencher apenas para corrigir ou completar os dados)

Designação social _____

Endereço _____

Localidade _____ Código Postal | ____-____ | _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

Nº de identificação fiscal (NIF) | ____-____-____ |

1.1 **Actividade principal** (discrimine) _____

CAE Rev. 3: | ____-____-____ |

1.2 **Caso pertença a um grupo de empresas, indique-o:** _____

1.3 **Organização comercial** (assinale X)

Independente isolada 1

Associada:

Franchising 2

Outra 3

Integrada 4

Qual a principal
insígnia?

] ⇨ _____

] ⇨ _____

1.4 **Número de estabelecimentos comerciais no Continente:** | ____-____ |

Dados adicionais sobre a empresa (Regulamento CE nº 295/2008)

1.5 **Área de exposição e venda** → R. A. Açores: | ____-____-____ | 1 R. A. Madeira: | ____-____-____ | 2

Responsável pelo preenchimento

Nome de contacto _____

Endereço _____

Localidade _____ Código Postal | ____-____ | _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

Assinatura _____ Data ____/____/2009

Observações

Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua resposta ou outras observações que julgue convenientes.

Para cada estabelecimento com actividade em 2008 deverão ser preenchidos os quadros 2 a 9, agradecendo-se que sejam acrescentados eventuais estabelecimentos no Continente não listados. Obrigado.

2 - Identificação do estabelecimento

Se não está listado: nº

Preencher apenas para corrigir ou completar os dados

2.1 Designação do estabelecimento _____

2.2 Morada do estabelecimento _____

Código Postal | ____-____ | _____ (INE)

Distrito _____ Município _____ Freguesia _____

2.3 Número de identificação fiscal (NIF) | ____-____-____ |

Actividade do estabelecimento

2.4 Insignia do estabelecimento _____

2.5 Actividade principal do estabelecimento (discrimine) _____

CAE Rev. 3: | ____-____-____ |

2.6 Nº meses com actividade em 2008: | ____ |

2.7 Ano de abertura do estabelecimento (para 1ª vez que responde ao inquérito): | ____-____-____ |

2.8 Este estabelecimento era sede da empresa? sim não

2.8.1 Este estabelecimento teve actividade comercial (vendas)? sim não

2.9 Situação perante a actividade do estabelecimento

Aguarda início de actividade	<input type="checkbox"/>	1
Em actividade	<input type="checkbox"/>	2
Actividade suspensa	<input type="checkbox"/>	3
Actividade cessada	<input type="checkbox"/>	4
Vendido ou explorado por outra empresa	<input type="checkbox"/>	5

2.10 Observações _____

Se não teve vendas → fim do questionário deste estabelecimento. Obrigado.

3 - Horário de funcionamento

	1	2	3	4
	2ª a 5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
3.1 Hora de abertura:	____ h ____ m			
3.2 Hora de encerramento:	____ h ____ m			
3.3 Tempo de fecho para almoço:	____ h ____ m			

4 - Pessoal ao serviço no estabelecimento, horas trabalhadas e remunerações

4.1 Nº médio de pessoas ao serviço: | ____-____-____ |

4.2 Repartição do pessoal ao serviço por sexo: Homens: | ____-____-____ | 1
Mulheres: | ____-____-____ | 2 (nº)

4.3 Repartição do pessoal ao serviço por duração do trabalho: A tempo completo: | ____-____-____ | 1
A tempo parcial: | ____-____-____ | 2 (nº)

4.4.3 Total de horas trabalhadas no ano: | ____-____-____ | (nº horas)

4.5.3 Total de remunerações brutas no ano: | ____-____-____ | (€)
(contas POC 641 + 642)

5 - Algumas características do estabelecimento comercial

5.1 Parque de estacionamento (mesmo partilhado com outros estabelecimentos) sim não

5.2 Existência de auto-serviço sim não

5.3 Nº de transacções em 2008 | ____-____-____ | (nº)

5.4 Nº de caixas de saída/pagamento | ____-____-____ | (nº)

6 - Área do estabelecimento

6.1 Área total do estabelecimento: | ____-____-____ | (m²), da qual:

6.1.1 Área de exposição e venda: | ____-____-____ | (m²)

6.1.2 Área de armazenamento (própria do estabelecimento): | ____-____-____ | (m²)

6.1.3 Restante área (escritórios, estacionamento próprio, ...): | ____-____-____ | (m²)

7 - Volume de negócios e vendas por produtos, no estabelecimento, em 2008

Descrição		Valor (€)	
VOLUME DE NEGÓCIOS		(contas POC 71+72)	7_0000000
do qual: Prestação de Serviços:		(conta POC 72)	7_9999000
CPA 2008	Descrição do produto	Vendas (€)	
46 a	VENDA POR GROSSO	7_46a0000	
45 p	Venda por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis, motociclos e ciclomotores	7_45p0000	
45.31.1	Peças e acessórios para veículos automóveis	7_4531100	
45.40.19	Peças e acessórios para motociclos e ciclomotores	7_45401900	
46.2	Venda por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos	7_4620000	
46.21	Cereais, tabaco em bruto, sementes, frutos oleaginosos, alimentos para animais de criação ou de estimação e outros produtos agrícolas brutos, n.e.	7_4621000	
46.22	Flores e plantas	7_4622000	
46.23	Animais vivos (de criação ou de estimação)	7_4623000	
46.24	Peles e couro	7_4624000	
46.3	Venda por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco	7_4630000	
46.31	Frutos e produtos hortícolas (frescos, congelados ou processados)	7_4631000	
46.32	Carne e produtos à base de carne (inclui conservas e miudezas)	7_4632000	
46.33.11	Leite e derivados	7_4633110	
46.33.12	Ovos	7_4633120	
46.33.13	Azeite, óleos e gorduras alimentares	7_4633130	
46.34	Bebidas (alcoólicas ou não)	7_4634000	
46.35	Tabaco (produtos)	7_4635000	
46.36	Açúcar, chocolate e produtos de confeitaria (gelados e produtos à base de açúcar ou chocolate; exclui chocolate em pó)	7_4636000	
46.37	Café e substitutos, chá e ervas para infusão, cacau e especiarias	7_4637000	
46.38.1	Peixe , crustáceos e moluscos e produtos à base dos mesmos	7_4638100	
46.38.22	Produtos de padaria e pastelaria, bolachas e biscoitos; arroz, massas, farinha; batatas fritas, snacks e aperitivos; cereais , papas, mel; produtos homogeneizados e preparados dietéticos; refeições pré-cozinhadas e similares	7_4638220	
46.38.23	Outros produtos para alimentação humana n.e.	7_4638230	
46.39	Venda por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, n.e.	7_4639000	
46.4	Venda por grosso de bens de consumo doméstico	7_4640000	
46.41	Têxteis , incluindo fios, tecidos, cortinas, cortinados e outros para o lar (mesa, quarto, casa de banho, limpeza) e artigos de retrosaria	7_4641000	
46.42	Vestuário e calçado (incluindo ortopédico) e seus acessórios , excepto de desporto	7_4642000	
46.43	Electrodomésticos (cozinha, audio e video, controlo de temperatura, alarmes, cuidados pessoais), gravações audio ou video (cd's, dvd's, cassetes,...) e material fotográfico ou óptico	7_4643000	
46.44.11	Artigos de vidro, porcelanas e cerâmicas para uso doméstico	7_4644110	
46.44.12	Produtos de limpeza : detergentes, sabão, gels e cremes para limpeza ou polimento, ceras, ambientadores; exclui panos (46.41) e vassouras (46.49.3) ou papel higiénico (46.49.1)	7_4644120	
46.45	Perfumes e produtos de higiene (incluindo cosmética)	7_4645000	
46.46	Produtos farmacêuticos e preparações farmacêuticas de base (incluindo vitaminas) e instrumentos médico-cirúrgicos e ortopédicos	7_4646000	
46.47	Mobiliário de uso doméstico, tapetes , carpetes e material de iluminação	7_4647000	
46.48	Relógios , objectos de joalheria e de bijuteria	7_4648000	
46.49.1	Artigos para uso doméstico: cutelaria , artefactos e artigos de metal, madeira, vime, cortiça e similares, artigos de papel (higiénico, guardanapos, pratos,...), de plástico (caixas, sacos, talheres,...) e de borracha (luvas, ...), molduras, ornamentos e outros artigos e equipamento de uso doméstico n.e.	7_4649100	
46.49.2	Livros, revistas, jornais e artigos de papelaria	7_4649200	
46.49.3	Bens de consumo diversos: instrumentos musicais, jogos e brinquedos (incl.consolas), artigos de desporto (incl.bicicletas), art.viagem e marroquinaria, selos e moedas, lembranças e obras de arte, carrinhos de bebé, velas, isqueiros e fósforos, vassouras, outros n.e.	7_4649300	
46.5	Venda por grosso de equipamentos das tecnologias de informação e comunicação	7_4650000	
46.51	Computadores , unidades periféricas e programas informáticos (<i>software</i>) incluindo jogos para computador	7_4651000	
46.52	Equipamentos electrónicos , de telecomunicações e suas partes, incluindo suportes não gravados (cd's, dvd's, disquetes, cassetes audio ou video, e outros)	7_4652000	

(continua)

CPA 2008	Descrição do produto	Vendas (€)	
46.6	Venda por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes	7_4660000	
46.61	Máquinas e equipamentos agrícolas e de silvicultura e seus acessórios, incluindo tractores e máquinas e de equipamentos de jardinagem	7_4661000	
46.62	Máquinas-ferramentas para o trabalho da madeira, dos metais e outras n.e.	7_4662000	
46.63	Máquinas para a indústria extractiva, construção e engenharia civil	7_4663000	
46.64	Máquinas para a indústria têxtil e vestuário	7_4664000	
46.65	Mobiliário de escritório	7_4665000	
46.66	Outras máquinas e equipamento de escritório (excepto mobiliário, computadores e equipamento periférico)	7_4666000	
46.69	Outras máquinas e equipamentos (de transporte excepto veículos; de elevação e movimentação; armas e munições; máquinas, aparelhos e materiais eléctricos de uso profissional; outras máquinas e equipamento para indústria, comércio ou navegação, ...)	7_4669000	
46.7	Venda por grosso, n.e.	7_4670000	
46.71	Combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados, incluindo lubrificantes e similares para motores	7_4671000	
46.72	Minérios e metais	7_4672000	
46.73	Madeira em bruto ou produtos derivados, outros materiais de construção (tintas, vidro plano, papel de parede, azulejos , ..., excepto carpetes) e equipamento sanitário	7_4673000	
46.74	Ferragens, ferramentas manuais (eléctricas ou não) e artigos para canalizações e aquecimento (incluindo caldeiras e peças de aquecimento central a água quente ou vapor)	7_4674000	
46.75	Produtos químicos industriais de base, adubos , produtos agroquímicos, resinas e matérias plásticas em formas primárias	7_4675000	
46.76	Outros produtos intermédios (papel e de cartão; fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas; matérias plásticas e borracha em formas primárias; outros produtos intermédios não agrícolas n.e.)	7_4676000	
46.77	Desperdícios e sucata	7_4677000	
46.9	Vendas por grosso não especializadas	7_4690000	

8 - Venda de produtos de marca própria / MDD

Linha	Descrição	respectivos produtos CPA 2008	Vendas (€)	
1	TOTAL DE VENDAS DE PRODUTOS DE MARCA PRÓPRIA / MDD (Marca do Distribuidor)		8_1000000	
2	Produtos alimentares, bebidas e tabaco	46.3	8_2000000	
3	Produtos de higiene, cosmética, perfumaria e de limpeza doméstica	46.44.12 + 46.45	8_3000000	
4	Vestuário, calçado e seus acessórios (excepto para desporto)	46.42	8_4000000	
5	Computadores e seus equipamentos, programas informáticos, equipam. de telecomunicações, aparelhos de áudio e vídeo, electrodomésticos, cd's, dvd's e outros suportes (gravados ou não) e mat. óptico ou fotográfico	46.43 + 46.5	8_5000000	
6	Têxteis, cortinados, tapetes, carpetes e outros revestimentos, mobiliário e material de iluminação de uso doméstico	46.41 + 46.47	8_6000000	
7	Outros produtos, n.e.		8_7000000	

9 - Meios de pagamento - indique percentagem estimada face ao total de vendas

Linha	Descrição	Repartição % (estimativa)	
1	Numerário	9.1	_____ %
2	Cartão de débito	9.2	_____ %
3	Cartão de crédito	9.3	_____ %
4	Cheque	9.4	_____ %
5	Outros (inclui cartão de loja ou cliente, vales ou pontos de desconto, senhas, ...)	9.5	_____ %

O INE agradece a sua colaboração!

Inquérito aos Estabelecimentos Comerciais

Unidades Comerciais de Dimensão Relevante

- Comércio por Grosso -

Instruções de Preenchimento

Por favor, leia com atenção as instruções que se seguem, e cumpra o prazo estabelecido para a sua devolução, após preenchimento do questionário.

Não se esqueça que:

- sem informações correctas é impossível produzir estatísticas rigorosas, sendo a informação estatística fundamental na tomada de decisões, vitais para os cidadãos, as empresas e a administração pública;
- a informação individual fornecida ao INE é de natureza confidencial, nos termos da Lei N.º 22/08, de 13 de Maio.

No caso de persistirem dúvidas no preenchimento do questionário, por favor, contacte:

Departamento de Recolha de Informação

Serviço de Inquéritos por Auto-Preenchimento – NRL6

Telefone: 808 201 222

Fax: 21 842 63 53

e-mail: ucdr@ine.pt

PODERÁ RESPONDER POR VIA ELECTRÓNICA EM

<http://webInq.ine.pt/aderentes>

Unidade Monetária: **EURO**

- Os valores monetários devem ser expressos em euros sem decimais;

- Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Ex. 6370,6572 euros inscrever

			6	3	7	1
--	--	--	---	---	---	---

UNIDADE COMERCIAL DE DIMENSÃO RELEVANTE

Entende-se por Unidade Comercial de Dimensão Relevante (UCDR) o estabelecimento, considerado individualmente ou no quadro de um conjunto pertencente a uma mesma empresa ou grupo, em que se exerce a actividade comercial e relativamente ao qual, se verificam as condições:

- Sendo de **comércio a retalho alimentar ou misto**, disponham de uma área de venda contínua, de comércio a retalho alimentar, igual ou superior a **2 000 m²**;
- Sendo de **comércio a retalho não alimentar**, disponham de uma área de venda contínua, igual ou superior a **4 000 m²**;
- Sendo de **comércio por grosso**, disponham de uma área de venda contínua, igual ou superior a **5 000 m²**;
- Sendo de **comércio a retalho alimentar ou misto**, pertencentes a uma empresa ou grupo que detenha, a nível do Continente, uma área de venda acumulada, de comércio a retalho alimentar, igual ou superior a **15 000 m²**;
- Sendo de **comércio a retalho não alimentar**, pertencentes a uma empresa ou grupo que detenha, a nível do Continente, uma área de venda acumulada igual ou superior a **25 000 m²**;
- Sendo de **comércio por grosso**, pertencentes a uma empresa ou grupo que detenha, a nível do Continente, uma área de venda acumulada igual ou superior a **30 000 m²**. (conceito INE 857)

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Deve ser preenchida a informação mais actualizada possível.

EMPRESA – Entidade jurídica (pessoa singular e colectiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afectação dos seus recursos correntes. Uma empresa exerce uma ou várias actividades, num ou vários locais. (conceito INE 508) Nota: Uma empresa corresponde à mais pequena combinação de unidades jurídicas, podendo corresponder a uma única. A empresa, tal como é definida, é uma entidade económica que pode, em certas circunstâncias, corresponder à reunião de várias unidades jurídicas. De facto, certas unidades jurídicas exercem actividades exclusivamente em proveito de uma outra unidade jurídica e a sua existência só se explica por razões administrativas (por exemplo, fiscais) sem que sejam significativas do ponto de vista económico. Pertence também a esta categoria uma grande parte das unidades jurídicas sem emprego. Frequentemente, as suas actividades devem ser interpretadas como actividades auxiliares das actividades da unidade jurídica-mãe que elas secundam, à qual pertencem e a que têm de estar ligadas, para constituir a entidade “empresa” utilizada para análise económica.

ACTIVIDADE PRINCIPAL – Actividade principal é a que representa a maior importância no conjunto de actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto a custo de factores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço. (conceito INE 2052)

GRUPO DE EMPRESAS – Empresas ligadas por vínculos jurídico-financeiros. O grupo de empresas pode comportar uma pluralidade de centros de decisão, nomeadamente no que diz respeito à política de produção, de venda, de benefícios, etc.; pode unificar certos aspectos da gestão financeira e da fiscalidade; constitui uma entidade económica que pode efectuar escolhas que dizem respeito, nomeadamente, às unidades aliadas que o compõem. (conceito INE 2425)

INDEPENDENTE (EMPRESA INDEPENDENTE ISOLADA) – Empresa que exerce a sua actividade sem qualquer forma de associação.

ASSOCIADA (EMPRESA INDEPENDENTE ASSOCIADA) – Empresa de comércio que exerce a sua actividade associando-se a outras para realização de determinadas actividades comuns (compras, transportes, publicidade, etc.), com o objectivo de melhorar a sua competitividade. Conserva, no entanto, a sua independência jurídica (ex: cooperativas de retalhistas, agrupamentos de compras, cadeias franqueadas - ver conceito seguinte).

FRANCHISING – Empresa/Estabelecimento de comércio que opera na base de um contrato de franquia estabelecido entre a empresa de que o mesmo faz parte e uma terceira, através da qual esta (o franqueador) cede à primeira (o franqueado) o direito de utilização da sua marca e da sua tecnologia de negócios, mediante determinadas contrapartidas.

INTEGRADA – Quando exerce simultaneamente funções de grosso e de retalho (caso dos grandes armazéns, cadeias de supermercados e hipermercados).

INSIGNIA – Designação figurativa que identifica no mercado determinados produtos ou serviços específicos de uma empresa ou comercializados por diversas empresas mas que se apresentam com a mesma insígnia e que obedecem a um determinado padrão de negócio.

ESTABELECIMENTO COMERCIAL – Corresponde à empresa ou parte de empresa situada num local topograficamente identificado, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, uma ou mais actividades de comércio, com excepção das respeitantes à manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos e à reparação de bens pessoais e domésticos. Nesse local ou a partir dele, trabalha uma ou mais pessoas (eventualmente a tempo parcial) por conta de mesma empresa.

ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO POR GROSSO – Local em que se exerce a actividade de comércio por grosso, entendida, como actividade praticada por toda a pessoa física ou colectiva que, a título habitual e profissional, compra mercadorias em seu próprio nome e por sua conta e as revende, quer a outros comerciantes, grossistas ou retalhistas, quer a transformadores, quer ainda a utilizadores profissionais ou grandes utilizadores. (conceito INE 3228)

ÁREA DE EXPOSIÇÃO E VENDA – É toda a área destinada a venda onde os compradores têm acesso, ou os produtos se encontram expostos. Não inclui as áreas ocupadas pelo armazenamento, pelos escritórios, serviços administrativos e ainda outros espaços não ligados directamente a exposição e venda. (conceito INE 832)

Nota: Inclui a área de circulação dentro do recinto de venda, ou seja, no espaço limitado pelas caixas de saída.

CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Devem ser reportados os dados de todos os estabelecimentos, situados no Continente, que tenham tido alguma actividade comercial no período de referência, ainda que eventualmente durante apenas parte do ano.

Deve ser respeitada a numeração de estabelecimentos já existente. Esta não tem de ser coincidente com a usada em outros inquéritos.

Quadro 2

Se a designação ou morada necessitar de ser melhorada, deverão ser preenchidos os quesitos 2.1 ou 2.2.

Se determinado estabelecimento não estiver identificado, solicita-se que seja acrescentado, mediante preenchimento de fotocópia, p.f.

Sobre a actividade do estabelecimento, considere:

ACTIVIDADE COMERCIAL/VENDAS - Se o estabelecimento não teve vendas (por inactividade ou por ter outra função – administrativa, por exemplo), termina o preenchimento do questionário deste estabelecimento, devendo-se passar ao seguinte, se existir ou for acrescentado pela empresa.

AGUARDA INÍCIO DE ACTIVIDADE (SITUAÇÃO PERANTE A ACTIVIDADE) – Unidade juridicamente constituída, através do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e que ainda não iniciou a sua actividade, por forma a permitir que os objectivos definidos aquando da sua constituição sejam alcançados. (conceito INE 3656)

EM ACTIVIDADE (SITUAÇÃO PERANTE A ACTIVIDADE) – Unidade em laboração, que utiliza meios e pessoas que corporizam os objectivos produtivos da empresa. (conceito INE 3664)

ACTIVIDADE SUSPensa – A que decorre de situação de falência, de liquidação, de danos nas instalações ou a de suspensão por quaisquer outros motivos. (conceito INE 2055)

ESTABELECIMENTO EXPLORADO POR OUTRA EMPRESA – Aplica-se aos casos em que determinado estabelecimento foi vendido, arrendado, trespassado ou cedido de algum modo a outra empresa. Se a empresa respondente ainda teve alguma actividade comercial durante

o ano de referência, deve reportar os dados desse período. Solicita-se que indique a nova empresa, para que esta possa ser posteriormente inquirida.

Quadro 3

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – Deve ser escolhido o horário que se aplicou com maior frequência, ignorando-se períodos especiais festivos, por exemplo.

Quadro 4

Nº MÉDIO DE PESSOAS AO SERVIÇO:

PESSOAL AO SERVIÇO

Pessoas que, no período de referência, participaram na actividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições:

- a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros activos de cooperativas);
- c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta directamente remunerados;
- d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que:

- i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b) e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas directamente remunerados;
- iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (por ex.: trabalhadores temporários);
- iv) os trabalhadores independentes (por ex.: prestadores de serviços). (conceito INE 2439)

Nº MÉDIO DE PESSOAS AO SERVIÇO

Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano / Número de meses de actividade no ano.

(conceito INE 2728)

TRABALHADOR A TEMPO COMPLETO – Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão. (conceito INE 303)

TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL – Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão. (conceito INE 304)

REMUNERAÇÕES BRUTAS – Referem-se a todos os trabalhadores do estabelecimento, independentemente da função, incluindo-se gerentes e sócios-gerentes remunerados, devendo ser consideradas as contas POC 641 e 642.

Quadro 5

PARQUE DE ESTACIONAMENTO – Facilidade prestada aos clientes de poderem utilizar um espaço destinado ao estacionamento dos seus veículos, espaço este que tanto poderá pertencer ao estabelecimento como ser partilhado por vários estabelecimentos/lojistas que se encontram num determinado conjunto comercial, podendo a utilização deste espaço ser paga ou não.

EXISTÊNCIA DE AUTO-SERVIÇO – Método de venda em que as mercadorias a vender se encontram expostas e ao alcance dos clientes, os quais servindo-se a si próprios as levam à caixa para efectuar o pagamento.

TRANSACÇÕES (Nº) – Cada transacção corresponde a um momento de pagamento por parte do cliente, independentemente do número ou tipo de produtos ou do meio de pagamento.

No caso particular dos pagamentos a prestações, deve-se considerar uma só transacção.

Quadro 6

ÁREA DE EXPOSIÇÃO E VENDA – É toda a área destinada a venda onde os compradores têm acesso, ou os produtos se encontram expostos. Não inclui as áreas ocupadas pelo armazenamento, pelos escritórios, serviços administrativos e ainda outros espaços não ligados directamente a exposição e venda.

Nota: Inclui a área de circulação dentro do recinto de venda, ou seja, no espaço limitado pelas caixas de saída. Não inclui as outras áreas

de circulação no estabelecimento, fora do recinto de exposição e venda.

ÁREA DE ARMAZENAMENTO – Local destinado ao depósito de produtos para venda. Não inclui as áreas de exposição e venda, nem as áreas ocupadas pelos escritórios, serviços administrativos e outros espaços não ligados directamente ao armazenamento. (conceito INE 831)

Nota: O local deve pertencer especificamente ao estabelecimento. Inclui o espaço para mercadoria armazenada (para venda futura ou devolvida), bem como para guarda de equipamento de manuseamento da mercadoria e de material de apoio diverso.

RESTANTE ÁREA – É toda a área especificamente pertencente ao estabelecimento comercial, que se destina a oficinas, escritórios, serviços administrativos, lazer, desporto, refeitórios, creche, serviços médicos, estacionamento dos clientes e trabalhadores e outros n.e.

Quadro 7

Neste quadro apresentam-se conjuntos de produtos (títulos com mancha escura), devendo o valor de vendas de cada conjunto ser preenchido, bem como o valor de vendas de cada produto, se aplicável.

Em caso de dificuldade em apurar os valores correctos, devem ser preenchidos valores estimados.

Nunca deverão ser deixadas linhas em branco relativas a produtos efectivamente vendidos; se não for possível chegar a valores aproximados, agradecemos contacto com o INE para todo o apoio necessário.

VOLUME DE NEGÓCIOS – Quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às actividades normais das entidades, consequentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos directamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. Na prática, corresponde ao somatório das contas 71 e 72 do Plano Oficial de Contabilidade.

(conceito INE 2093)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Todos os trabalhos e serviços que sejam próprios dos objectivos ou finalidades principais da unidade estatística de observação. Inclui os materiais aplicados no caso de estes não serem facturados separadamente. Nota: Conta POC 72

(conceito INE 2073)

VENDAS – Regista o valor das alienações dos bens (mercadorias; produtos acabados e intermédios; ou subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos) resultantes do desenvolvimento da actividade corrente da empresa. Nota: Conta POC 71

(conceito INE 5787)

QUADRO 8

Deve ser tida em consideração a correspondência de cada linha deste quadro com os respectivos produtos CPA do quadro 7.

MARCA PRÓPRIA OU MDD (marca do distribuidor) – Marca utilizada pelo distribuidor para identificar artigos comercializados apenas nos seus estabelecimentos. (conceito INE 863)

Nota: Os produtos de marca própria podem ser específicos de uma insígnia, de uma empresa, de um grupo económico ou mesmo de uma rede distribuidora.

Existem por oposição à marca de fabricante, tendo por especial atractivo o preço mais baixo dos respectivos produtos.

Tanto são abrangidas as marcas com designação equivalente à insígnia do distribuidor, como as marcas com designação distinta e própria mas concebidas em exclusivo para determinado grupo económico ou rede distribuidora.

Quadro 9

MEIOS DE PAGAMENTO – Deve ser preenchida uma estimativa de repartição percentual das vendas por grosso por meio de pagamento. A soma das percentagens preenchidas nos cinco meios indicados tem de ser igual a 100%.

NUMERÁRIO - Notas e moedas de euro.

CARTÕES DE DÉBITO - São cartões de débito qualquer instrumento de pagamento, para uso electrónico que possibilite ao seu detentor a utilização de uma conta depósito junto de uma instituição de crédito que emite o cartão quer para efeitos de levantamento de numerário em máquinas automáticas, quer para aquisição de bens ou serviços em estabelecimentos comerciais. Só podem emitir este tipo de instrumento as instituições financeiras autorizadas a receber depósitos. (conceito INE 2787)

CARTÃO DE CRÉDITO - Cartão de pagamento diferido, que serve de meio de pagamento e de financiamento sem que o seu titular tenha de dispor imediatamente de fundos, podendo usufruir de crédito gratuito por períodos que podem ir até 50 dias. Até à data de pagamento o titular do cartão pode decidir qual a forma de pagamento da dívida e, se não liquidar na totalidade, o montante remanescente permanece em dívida por mais um período, sendo o extracto seguinte acrescido dos juros correspondentes a esse período. (conceito INE 6968)

CHEQUE – Título de crédito que enuncia uma ordem de pagamento dada a uma empresa bancária, no estabelecimento da qual há um fundo depositado pelo seu emitente. Esse título de crédito deve conter, além da palavra «cheque» inserta no próprio título, a indicação da quantia, o nome de quem a deve pagar (sacado), os lugares de pagamento e emissão, a data desta e ainda a assinatura do sacador. Os cheques podem servir de base à execução. (conceito INE 3726)

CARTÃO DE LOJA OU CLIENTE – Estão abrangidos cartões de compras e outros cartões mesmo que apenas acumulem pontos, bónus ou ofertas.

CARTÃO DE COMPRAS – Cartão de crédito emitido por uma loja/ estabelecimento para pagamento das compras aí efectuadas, podendo também permitir a acumulação de pontos/descontos. Estes cartões são emitidos pela loja/estabelecimento em parceria com uma instituição de crédito ou sociedade financeira devidamente autorizada.

(conceito INE 6973)